

Projeto de Lei n. 2393 de 24 de novembro de 2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, NA FORMA DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, pelo período compreendido entre 02 de janeiro de 2018 a 02 de julho de 2018, para atender necessidades de excepcional interesse público, na forma prevista no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal, na forma como segue:

I – 02 (dois) cargos de Médico (a) Clínico Geral, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

II- 02 (dois) cargos de Enfermeiro (a) padrão, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R\$ 3.245,45 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

III – 01 (um) cargo de Terapeuta Ocupacional, com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração de R\$2.374,20 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 2º - As atribuições dos cargos emergenciais a que se refere esta Lei serão as mesmas previstas na legislação municipal para as funções previstas para os cargos de provimento efetivo, bem como, os requisitos de provimento;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 24 de novembro de 2017.

Claudioмиro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 2393 de 24 de novembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que prevê a contratação emergencial temporária dos profissionais denominados e têm como objetivo à continuidade da prestação dos serviços de atenção básicos prestados à população. Tais serviços se caracterizam por um conjunto de ações que envolvem várias categorias profissionais, e que, no âmbito individual e coletivo, abrangem a promoção e a proteção, diagnóstico, tratamento, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que inclua estes às coletividades.

A ausência deste atendimento faz com que o Município incida em calamidade pública na saúde, o que justifica a necessidade urgente da contratação.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência e, aos nobres Vereadores que compõe este colegiado, que aprovem o presente Projeto em regime de urgência haja vista que o teor do presente já foi amplamente discutido com todos os vereadores e a administração municipal.

Salto do Jacuí, 24 de novembro de 2017.

Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

